

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO — DE — PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA
CURADO E A EMPRESA LABNOR LTDA
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a empresa **LABNOR - LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA - ME**, estabelecida na Rua Anísio Galvão, 136, IPSEP, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº **05.410.567/0001-50**, por seu representante legal, Sr. **ALMERY RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo do equipamento **01 aparelho COMPACT PLUS 500**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.263,27** (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA


Almery Rodrigues da Silva
Representante Legal
LABNOR LTDA - ME

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 01 de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

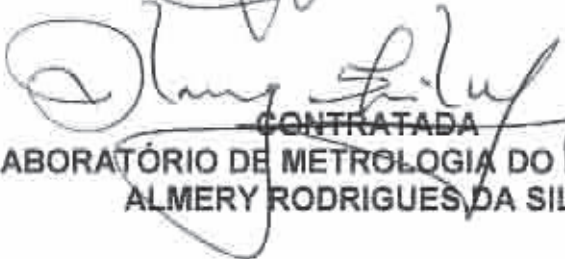
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro

de 2014.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
LABNOR- LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA - ME
ALMERY RODRIGUES DA SILVA

Testemunhas

1.

2.